

Retificação do Regulamento (UE) n.º 1304/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo ao Fundo Social Europeu e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1081/2006 do Conselho

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 347 de 20 de dezembro de 2013)

Na página 478, no artigo 13.º, n.º 1:

onde se lê: «1. O FSE apoia a despesas elegíveis que, conforme referido no o artigo 120.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, podem incluir recursos financeiros para os quais contribuem coletivamente empregadores e trabalhadores.»,

deve ler-se: «1. O FSE apoia despesas elegíveis que, conforme referido no artigo 120.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, podem incluir recursos financeiros para os quais contribuem coletivamente empregadores e trabalhadores.».
